

EDITAL DE REMARCAÇÃO LICITAÇÃO – RETIFICADO **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço

PROCESSO Nº: 030/2022

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos em geral, material hospitalar, material odontológico e outros para atender as necessidades do município de Angical do Piauí/PI., conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

FONTE: FPM, FMS, FNS, Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal e Recursos do SUS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 08:30 horas do 13/06/2022.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 08:30 horas do 13/06/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07:30 horas do dia 17 de junho de 2022.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:30 horas do dia 17 de junho de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 17 de junho de 2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI, com sede na Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro, Angical do Piauí/PI, mediante a Pregoeira designada pela Portaria nº 021/2021, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica

www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao prefeito municipal e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos em geral, material hospitalar, material odontológico e outros para atender as necessidades do município de Angical do Piauí/PI, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. O Valor estimado desta licitação é de R\$ 2.591.057,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, e cinquenta e sete centavos).
- 2.2. A Administração não é obrigada a contratar as quantidades registradas, observado o direito de preferência, em igualdade de condições, do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:
- 4.1.1. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 13**, deste edital.
- 4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:
- 4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;
 - 4.3.2. Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI;
 - 4.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
 - 4.3.4. **As sociedades empresárias:**
 - 4.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - 4.3.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 4.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
 - 4.3.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

4.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.4.7. estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.4.8. reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema

ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

6.1. Neste certame aplica-se o direito de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. Nos termos dos artigos 47 e 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante vencedora poderá subcontratar, MEs / EPPs para execução de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do objeto contratado.

7.2. O licitante deverá indicar a(s) empresa(s) preferencial(ais), mencionada(s) no **item 7.1**, que subcontratará, com a descrição dos itens a serem executados e seus respectivos valores, conforme o disposto no **item 12.2.2** deste Edital.

7.3. Quando autorizada a subcontratação a CONTRATADA ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI, e será responsável pelo adimplemento integral do contrato.

7.4. A empresa CONTRATADA deverá substituir a subcontratada, na parcela referente à subcontratação compulsória, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, salvo se demonstrar a inviabilidade da substituição.

7.5. A extinção da subcontratação que se refere o item anterior deverá ser justificada e comunicada a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

7.6. A empresa CONTRATADA responsabiliza-se pela compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, podendo recomendar ao órgão contratante, justificadamente, suspensão ou glosa de pagamentos.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA:

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.2. O licitante não poderá cotar quantidades de itens inferiores ao total do objeto, observado o limite mínimo de quantitativos previstos no Anexo I deste Edital.

8.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.4.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

8.4.2. Descrição detalhada dos itens cotados indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

8.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

8.8.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

8.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 20** deste Edital.

9. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 12** deste edital.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

9.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

9.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

9.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

9.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DO EMPATE:

10.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

10.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **10.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item **11** e seguintes;

10.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **11** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

10.1.7. O disposto nos subitens **10.1.1** a **10.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

10.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

10.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

10.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

10.2.5. Sorteio.

10.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

11. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

12.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

12.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada item cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição dos itens cotados** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

12.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **12.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

12.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

12.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

12.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

12.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência,

Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 12.2**.

12.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 10 e 11**.

12.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 10** deste edital, se for o caso.

13. DA HABILITAÇÃO:

13 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá apresentar a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

13.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

13.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido o objeto compatível como o objeto desta licitação;

II – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

III – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do **SICAF**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo **subitem 13.3.3** deste edital.

VI – Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

13.2.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

- 13.3.** Declaração que a empresa conhece, tem ciência e atende aos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que atente contra o patrimônio público nacional, contra os princípios da administração pública ou viole as disposições das regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, assim como por qualquer sócio que venha a agir em seu nome.
- 13.4.** Que o licitante apresente no ato da habilitação o Programa de Integridade e/ou o Código de Ética/Conduta da Empresa, apontando medidas para prevenção de atos que atentem contra a Administração Pública e as penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da Licitante.
- 13.5.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, sob pena de desclassificação;
- 13.6.** A proposta adequada deverão ser assinada pelo representante legal da empresa e do responsável técnico (farmacêutico), sob pena de desclassificação.

13.7. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

13.7.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.7.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

VII – Comprovante de Cadastro no SICAF

13.7.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

13.7.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

13.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um) – o licitante deverá apresentar a memória de cálculo sob pena de desclassificação;
- d) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 8,33% do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- e) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

13.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido compatível como o objeto desta licitação;

II-Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

III - Apresentar alvará sanitário vigente, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária, (para fornecimento do material pertinente a este processo licitatório) competente da ANVISA, ou expedido pelo Município onde está estabelecida a empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município.

IV - Apresentar alvará de funcionamento vigente, contendo as atividades autorizadas a funcionar pelo Município.

V - Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional

de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 e Portaria SESAPI/GAB nº 665/2016, deverá ser apresentada ainda a Autorização Especial (AE) do estabelecimento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, RDC nº 16, de 01/04/2014 e Portaria SESAPI/GAB nº 665/2016.

VI - Registro de inscrição no Conselho Regional de Farmácia da região sede da Empresa, comprovando que a empresa e seu responsável técnico estão registrados e regulares em tal Conselho, ou declaração de isenção, se for o caso.

VII - Comprovação da empresa de que possui em seu quadro permanente na data prevista para realização desta licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho respectivo com o respectivo horário de trabalho.

VIII - Apresentação do Certificado de Boas práticas de Distribuição e Armazenamento de Medicamentos e produtos para saúde e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União da licitante;

IX – Apresentação Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), devidamente cancelado por profissional da área.

13.7.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

13.7.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

13.8. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

13.8.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

13.8.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.8.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.8.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

13.8.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.8.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

13.8.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.9. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.9.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

13.9.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

13.9.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens 13.2.1, II, e 13.3.3, I**).

13.9.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.9.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

13.9.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.9.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.9.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a Prefeitura Municipal de Angical do Piauí, CNPJ 06.554.752/0001-80, Av. João Siqueira Paes, S/N – Centro, Angical do Piauí/PI, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00.

15.1. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

15.1.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

15.2. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito Municipal para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (**item 15**).

15.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Prefeito Municipal.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 22.1 deste Edital.

17.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

17.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4. Do cadastro reserva

17.4.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, respeitada a ordem de classificação.

17.4.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.4.3. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17.4.4. Confirmada a participação no cadastro reserva, as cadastradas enviarão a proposta ajustada ao valor do vencedor e os documentos de habilitação, quando forem convocadas para fornecer o objeto registrado.

17.4.5. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

17.5. Da adesão à ata de registro de preços

17.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUI/PI, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.5.2. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.5.3. A adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total registrado, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013.

17.5.4. O quantitativo total decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder ao dobro do total registrado, conforme previsto no art. 22. §§ 3º e 4º do Decreto nº 7.892/2013.

17.6. Dos acréscimos quantitativos da Ata de Registro de Preços

17.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

17.6.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

17.7. Dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços

17.7.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

18.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

18.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VII deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

18.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

18.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI.

18.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

18.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.5. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

18.6. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VII deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I – as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II – critérios para o recebimento do objeto;

III – prazos e condições de pagamento;

IV – atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V – hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

18.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

18.8. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2017, de 16 de outubro de 2017 – TCE/PI.

18.9. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VII, ou instrumento equivalente.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VII deste Edital, ou no instrumento equivalente.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

20.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

20.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VII deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF ou cadastro Estadual**.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

21.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI.

21.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

21.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

21.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.9. O foro da cidade de Regeneração/pi, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

21.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3.5**.

21.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

21.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/.

21.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI.

22. ANEXOS:

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

22.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

22.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

22.1.5. ANEXO V – Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

22.1.6. ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;

22.1.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Angical do Piauí/PI, 02 de junho de 2022.

Darlene Soares Carvalho
Pregoeira Oficial

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos em geral, material hospitalar, material odontológico e outros para atender as necessidades do município de Angical do Piauí/PI..

1.1.1 Para aquisição acima mencionados, segue abaixo a relação dos itens com as especificações:

1.2 O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Contratação de empresa especializada para aquisição de Medicamentos em geral, material hospitalar, material odontológico e outros atender as necessidades do município de Angical do Piauí/PI, vez que o Município não dispõe de itens licitados para atender a demanda.

2.2. Considerando a grande demanda e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Pregão eletrônico apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, para contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

LOTE I - FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	A.A.S 100MG	CPR	15000	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
2	A.A.S 500MG	CPR	15000	R\$ 0,24	R\$ 3.600,00
3	ACICLOVIR 200MG	CPR	1000	R\$ 0,79	R\$ 790,00
4	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	CPR	13000	R\$ 0,16	R\$ 2.080,00
5	ALBENDAZOL CPR 400MG	CPR	3000	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00
6	ALBENDAZOL SUSPENSÃO DE 40 mg/mL EM EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 10 MI	FR	1000	R\$ 4,19	R\$ 4.190,00
7	AMBROXOL PEDIATRICO XPE 100ML	FR	1000	R\$ 6,46	R\$ 6.460,00
8	AMBROXOL ADULTO XPE 100ML	FR	1000	R\$ 7,31	R\$ 7.310,00
9	CETOCONAZOL CPR 200MG	CPR	1500	R\$ 0,79	R\$ 1.185,00
10	CETOCONAZOL CREME	TB	300	R\$ 18,77	R\$ 5.631,00
11	CIMETIDINA 200MG	CPR	6000	R\$ 0,74	R\$ 4.440,00
12	CINARIZINA 75MG CPR	CPR	3000	R\$ 1,76	R\$ 5.280,00
13	COMPLEXO B DRG	DRG	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
14	COMPLEXO B XPE 100ML	FR	1500	R\$ 12,05	R\$ 18.075,00
15	DEXCLORFENIRAMINA COMP	CPR	2500	R\$ 0,26	R\$ 650,00
16	DEXCLORFENIRAMINA XPE	FR	1500	R\$ 6,56	R\$ 9.840,00

17	DIMETICONA/SIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO C/ 10ML	FR	1500	R\$ 6,52	R\$ 9.780,00
18	DIPIRONA 500MG/ML GTS 10ML	FR	3000	R\$ 3,12	R\$ 9.360,00
19	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CPR	3000	R\$ 0,79	R\$ 2.370,00
20	DIMETICONA/SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	CPR	4000	R\$ 0,38	R\$ 1.520,00
21	MEBENDAZOL LIQUIDO 30ML	FR	1200	R\$ 9,31	R\$ 11.172,00
22	METOCLOPRAMIDA 10MG/10ML GOTAS	VD	2000	R\$ 2,18	R\$ 4.360,00
23	MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 80G	POM	1500	R\$ 23,34	R\$ 35.010,00
24	MICONAZOL LOÇÃO 30ML	FR	600	R\$ 19,57	R\$ 11.742,00
25	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BNG	800	R\$ 26,54	R\$ 21.232,00
26	NISTATINA SUL. ORAL 100.000UI 50ML	FR	800	R\$ 13,06	R\$ 10.448,00
27	ÓLEO DE GIRASOL 200ML	FR	150	R\$ 21,26	R\$ 3.189,00
28	ÓLEO MINERAL 100ML	FR	150	R\$ 6,52	R\$ 978,00
29	OMEPRAZOL 20MG COMP	CPR	2000	R\$ 3,74	R\$ 7.480,00
30	PARACETAMOL 200 MG/ML 10 ML	FR	1000	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00
31	PARACETAMOL 500 MG	CPR	1500	R\$ 0,43	R\$ 645,00
32	PARACETAMOL 750MG	CPR	1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
33	RANITIDINA 150MG	CPR	1000	R\$ 0,71	R\$ 710,00
34	RANITIDINA 150MG/10 120ML	FC	250	R\$ 33,73	R\$ 8.432,50
35	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27,5G	ENV	250	R\$ 6,22	R\$ 1.555,00
36	SECNIDAZOL 1000MG	CPR	700	R\$ 3,12	R\$ 2.184,00
37	SULFATO FERROSO XPE 100ML	VD	1000	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
38	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO	CPR	4000	R\$ 0,24	R\$ 960,00
39	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	FR	1000	R\$ 4,88	R\$ 4.880,00
40	SULFADIAZINA DE PRATA CR 50G	BISN	200	R\$ 18,60	R\$ 3.720,00
41	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	BISN	100	R\$ 120,79	R\$ 12.079,00
42	TRANSAMIN 250MG	CPR	500	R\$ 16,34	R\$ 8.170,00
43	VITAMINA C GOTAS 20ML (ACIDO ASCORBICO)	FR	500	R\$ 5,83	R\$ 2.915,00
44	ANLÓDIPNO 10MG	CPR	4000	R\$ 0,32	R\$ 1.280,00
45	ANLÓDIPNO 5MG	CPR	4000	R\$ 0,12	R\$ 480,00
46	ATENÓLOL 25 MG	CPR	4000	R\$ 0,20	R\$ 800,00
47	ATENÓLOL 50MG	CPR	3000	R\$ 0,26	R\$ 780,00
48	ATENÓLOL 100MG	CPR	2500	R\$ 0,32	R\$ 800,00
49	CAPTÓPRIL 25 MG	COMP	15000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
50	DIGOXINA CPR 0,25MG	CPR	3000	R\$ 0,47	R\$ 1.410,00
51	ENALAPRIL 10MG	CPR	5000	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
52	ENALAPRIL 20MG	CPR	5000	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
53	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	4000	R\$ 0,32	R\$ 1.280,00
54	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	15000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
55	HIDROCLORATIAZIDA 25 MG	CPR	15000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
56	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CPR	15000	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
57	METFORMINA 500 MG	CPR	5000	R\$ 0,32	R\$ 1.600,00
58	METFORMINA 850 MG	CPR	11000	R\$ 0,35	R\$ 3.850,00
59	METILDOPA, 250 MG	CPR	2500	R\$ 1,97	R\$ 4.925,00
60	METILDOPA, 500 MG	CPR	2500	R\$ 3,91	R\$ 9.775,00
61	NIFEDIPINO 10MG	CPR	1500	R\$ 2,18	R\$ 3.270,00
62	NIFEDIPINO 20MG	CPR	1500	R\$ 3,41	R\$ 5.115,00
63	PREDNISONA 20 MG	CPR	1500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
64	PREDNISONA 5 MG	CPR	1500	R\$ 2,70	R\$ 4.050,00
65	PROPRANOLOL 40MG	CPR	2500	R\$ 0,22	R\$ 550,00
66	SINVASTATINA 20MG COMP	CPR	800	R\$ 0,26	R\$ 208,00

67	SINVASTATINA 40MG COMP	CPR	800	R\$ 0,59	R\$ 472,00
68	AMOXICILINA 500MG.CPR	CPR	3000	R\$ 0,71	R\$ 2.130,00
69	AMOXICILINA SUSP. 250ML/5ML 60ML	FR	500	R\$ 14,46	R\$ 7.230,00
70	AMPICILINA 500MG CPR	CPR	1500	R\$ 1,18	R\$ 1.770,00
71	AMPICILINA 50MG/60ML SUSPENSÃO	FR	300	R\$ 12,59	R\$ 3.777,00
72	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 600 MG	FR	300	R\$ 38,30	R\$ 11.490,00
73	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	CPR	800	R\$ 10,63	R\$ 8.504,00
74	CEFALEXINA 500MG	CPR	1800	R\$ 1,64	R\$ 2.952,00
75	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	FR	400	R\$ 30,53	R\$ 12.212,00
76	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	500	R\$ 1,18	R\$ 590,00
77	DEXAMETASONA CRM 10G	TB	600	R\$ 5,59	R\$ 3.354,00
78	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML	FR	400	R\$ 17,59	R\$ 7.036,00
79	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	CPR	3500	R\$ 0,35	R\$ 1.225,00
80	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR	CPR	3500	R\$ 0,35	R\$ 1.225,00
81	DICLOFENACO RESINATO, 20ML GOTAS	FR	400	R\$ 31,70	R\$ 12.680,00
82	ERITROMICINA 250MG/ML - SUSP	FR	400	R\$ 22,84	R\$ 9.136,00
83	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG 50G + APLICADOR	TB	400	R\$ 23,81	R\$ 9.524,00
84	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSP. ORAL, COM 80ML.	VD	400	R\$ 23,60	R\$ 9.440,00
85	METRONIDAZOL 250MG	CPR	2500	R\$ 0,43	R\$ 1.075,00
86	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	TB	400	R\$ 21,84	R\$ 8.736,00
87	NEOMICINA+BACITARCINA PDA 10G	TB	400	R\$ 7,90	R\$ 3.160,00
88	NIMESULIDA GTS 10ML	FR	400	R\$ 6,65	R\$ 2.660,00
89	NIMESULIDA COMP	CPR	4000	R\$ 4,24	R\$ 16.960,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 470.693,50

LOTE II INJETAVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACIDO ASCORBICO 1G (VITAMINA C)	AMP	500	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
2	ACIDO TRANEXAMICO 5ML 10%	AMP	200	R\$ 17,94	R\$ 3.588,00
3	ADRENALINA 1ML	AMP	100	R\$ 6,65	R\$ 665,00
4	AMICACINA 250MG/ML 2ML	AMP	200	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00
5	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	100	R\$ 6,18	R\$ 618,00
6	AMPICILINA 1G	AMP	200	R\$ 18,91	R\$ 3.782,00
7	AMPICILINA 500MG	AMP	100	R\$ 12,59	R\$ 1.259,00
8	ATROPINA 0,25MG 1ML	AMP	200	R\$ 2,68	R\$ 536,00
9	BENZ.PENICILINA 1200.000UI INJ. CX C/50	AMP	300	R\$ 40,10	R\$ 12.030,00
10	BENZ.PENICILINA 600.000UI INJ. CX C/50	AMP	200	R\$ 40,10	R\$ 8.020,00
11	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	150	R\$ 3,65	R\$ 547,50
12	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMP	400	R\$ 7,60	R\$ 3.040,00
13	BUSCOPAN SIMPLES 5ML (ESCOPOLAMINA)	AMP	400	R\$ 5,28	R\$ 2.112,00
14	BUSCOPAM COMPOSTA (ESCOPOLAMINA+DIPIRONA)	AMP	600	R\$ 5,28	R\$ 3.168,00
15	CETOPROFENO 100MG IM INJ. 2ML CX C/50	AMP	60	R\$ 5,80	R\$ 348,00
16	CEFALOTINA 1G	FR	150	R\$ 50,20	R\$ 7.530,00
17	CEFTRIAXONA 1G	FR	120	R\$ 89,89	R\$ 10.786,80
18	CIMETIDINA 150MG/ML, 2ML	AMP	600	R\$ 7,81	R\$ 4.686,00
19	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG 10ML	AMP	150	R\$ 9,96	R\$ 1.494,00
20	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	AMP	150	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
21	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10 MG 2ML	AMP	130	R\$ 63,72	R\$ 8.283,60
22	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASODILATADOR 20ML	FR	210	R\$ 11,41	R\$ 2.396,10
23	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG\ML 2ML	AMP	300	R\$ 8,95	R\$ 2.685,00

24	CLORIRATO DE BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5% 20ML	AMP	120	R\$ 10,34	R\$ 1.240,80
25	COMPLEXO B 2ML	AMP	600	R\$ 2,89	R\$ 1.734,00
26	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL	AMP	600	R\$ 2,74	R\$ 1.644,00
27	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	AMP	600	R\$ 2,35	R\$ 1.410,00
28	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML	AMP	600	R\$ 5,16	R\$ 3.096,00
29	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	AMP	600	R\$ 4,69	R\$ 2.814,00
30	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5MG/ML 1ML	AMP	60	R\$ 38,82	R\$ 2.329,20
31	FUROSEMIDA 20MG 2ML	AMP	300	R\$ 2,03	R\$ 609,00
32	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML	AMP	200	R\$ 5,59	R\$ 1.118,00
33	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	AMP	200	R\$ 3,32	R\$ 664,00
34	GENTAMICINA 80MG/ML 1ML	AMP	400	R\$ 3,71	R\$ 1.484,00
35	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10ML	AMP	60	R\$ 28,31	R\$ 1.698,60
36	HEPARINA 5000UI 0,25ML	AMP	40	R\$ 107,76	R\$ 4.310,40
37	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	40	R\$ 24,24	R\$ 969,60
38	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	FR	300	R\$ 15,37	R\$ 4.611,00
39	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	FR	300	R\$ 26,30	R\$ 7.890,00
40	INSULINA REGULAR HUMANA	FR	35	R\$ 101,40	R\$ 3.549,00
41	LIDOCAINA 20MG/ML S ADRENALINA 5ML	FR	200	R\$ 3,71	R\$ 742,00
42	LIDOCAINA 2% GELE 30GR	BISN	200	R\$ 16,55	R\$ 3.310,00
43	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE	AMP	100	R\$ 126,18	R\$ 12.618,00
44	OXACILINA 500 MG + 3ML DILUENTE	AMP	200	R\$ 11,22	R\$ 2.244,00
45	OXITOCINA 5UI INJETAVEL	AMP	150	R\$ 5,89	R\$ 883,50
46	RANITIDINA 50MG/ML 2ML	AMP	300	R\$ 2,98	R\$ 894,00
47	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	AMP	150	R\$ 5,04	R\$ 756,00
48	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	AMP	150	R\$ 6,65	R\$ 997,50
49	VITAMINA K 10 MG 1 ML (FITOMENADIONA)	AMP	250	R\$ 10,28	R\$ 2.570,00
50	AGUA P/INJECAO 10ML	UND	3000	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00
51	AGUA P/INJECAO 500ML	UND	500	R\$ 9,58	R\$ 4.790,00
52	CIPROFLOXACINO 200MG 100ML	FR	200	R\$ 92,44	R\$ 18.488,00
53	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	AMP	2000	R\$ 1,14	R\$ 2.280,00
54	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	AMP	2000	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00
55	METRONIDAZOL 5 MG/ML100 ML	FR	150	R\$ 9,65	R\$ 1.447,50
56	PHOSFOENEMA 130ML CX C/12	FC	100	R\$ 22,39	R\$ 2.239,00
57	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	UND	250	R\$ 10,55	R\$ 2.637,50
58	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500 ML	UND	100	R\$ 20,21	R\$ 2.021,00
59	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	UND	400	R\$ 11,22	R\$ 4.488,00
60	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	UND	600	R\$ 8,22	R\$ 4.932,00
61	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UND	1000	R\$ 7,81	R\$ 7.810,00
62	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML	UND	500	R\$ 12,11	R\$ 6.055,00
63	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	550	R\$ 10,43	R\$ 5.736,50
TOTAL DO LOTE					R\$ 216.356,10

LOTE III – PSICOTROPICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AMITRIPTILINA 25MG CPR	CPR	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
2	ALPRAZOLAM 0,5MG CPR	CPR	200	R\$ 0,43	R\$ 86,00
3	ALPRAZOLAM 1MG CPR	CPR	200	R\$ 0,46	R\$ 92,00
4	BROMAZEPAM 6MG CPR	CPR	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00
5	BROMAZEPAM 3MG CPR	CPR	200	R\$ 0,47	R\$ 94,00
6	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR	CPR	250	R\$ 1,38	R\$ 345,00

7	CARBAMAZEPINA 2% C/100ML SUSP. ORAL	FC	30	R\$ 53,04	R\$ 1.591,20
8	CARBAMAZEPINA 400MG CPR	CPR	200	R\$ 2,22	R\$ 444,00
9	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	200	R\$ 0,66	R\$ 132,00
10	CETAMINA 50MG/ML INJ 2ML C/25	AMP	50	R\$ 85,64	R\$ 4.282,00
11	CLONAZEPAN CPR 0,5MG	CPR	200	R\$ 0,26	R\$ 52,00
12	CLONAZEPAN CPR 2MG	CPR	300	R\$ 0,24	R\$ 72,00
13	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML FRC. C/20ML	FC	150	R\$ 8,99	R\$ 1.348,50
14	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG CPR.	CPR	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00
15	CLORIDRATO DE LEVOMEPRAZINA CPR 25MG	CPR	150	R\$ 2,02	R\$ 303,00
16	CLORIDRATO DE SERTRALINA CPR. 50MG	CPR	250	R\$ 0,79	R\$ 197,50
17	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG AMP.2ML	AMP	150	R\$ 4,78	R\$ 717,00
18	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CPR	140	R\$ 1,30	R\$ 182,00
19	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CPR	140	R\$ 1,18	R\$ 165,20
20	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMP	140	R\$ 18,11	R\$ 2.535,40
21	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA GOTAS 40MG 20ML	FC	140	R\$ 29,48	R\$ 4.127,20
22	DIAZEPAM 5MG	CPR	2000	R\$ 0,22	R\$ 440,00
23	DIAZEPAN CPR 10MG	CPR	1500	R\$ 0,24	R\$ 360,00
24	DIAZEPAN INJ. 10MG INJ	AMP	150	R\$ 68,09	R\$ 10.213,50
25	FENITOINA CPR 100MG	CPR	200	R\$ 0,66	R\$ 132,00
26	FENITOINA 50MG/ML /ML 5ML	AMP	100	R\$ 10,09	R\$ 1.009,00
27	FENOBARBITAL CPR 100MG	CPR	100	R\$ 0,55	R\$ 55,00
28	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	FC	100	R\$ 20,65	R\$ 2.065,00
29	FENTANIL 50 MCG/ML X 50 AMP 2 ML	AMP	60	R\$ 6,65	R\$ 399,00
30	FENOBARBITAL INJ 100MG	AMP	70	R\$ 11,81	R\$ 826,70
31	FLUOXETINA 20MG CAPS.	CPR	100	R\$ 0,24	R\$ 24,00
32	FLUMAZENIL 0,5MG/ML	AMP	200	R\$ 47,17	R\$ 9.434,00
33	HALOPERIDOL 1MG	CPR	200	R\$ 0,74	R\$ 148,00
34	HALOPERIDOL 5MG	CPR	180	R\$ 1,02	R\$ 183,60
35	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	AMP	60	R\$ 93,74	R\$ 5.624,40
36	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 50MG/ML	AMP	60	R\$ 30,49	R\$ 1.829,40
37	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	FC	60	R\$ 15,05	R\$ 903,00
38	HALOPERIDOL 5MG INJ. AMP 1ML	AMP	90	R\$ 30,49	R\$ 2.744,10
39	ISOFLURANO ANESTESICO C/100ML	FC	50	R\$ 547,48	R\$ 27.374,00
40	LEVOMEPRAZINA CPR 100MG	CPR	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
41	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AMP	80	R\$ 14,23	R\$ 1.138,40
42	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDOS	CPR	300	R\$ 1,21	R\$ 363,00
43	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMP	60	R\$ 9,25	R\$ 555,00
44	RISPERIDONA CPR1MG	CPR	250	R\$ 0,62	R\$ 155,00
45	SEVOFLURANO 100 ML	FC	40	R\$ 942,77	R\$ 37.710,80
46	SEVOFLURANO 250 ML	FC	20	R\$ 1.856,32	R\$ 37.126,40
47	VALPROATO SÓDIO 250MG CPR.	CPR	150	R\$ 2,94	R\$ 441,00
48	VALPROATO SÓDIO 250MG/5ML XPE. 100ML	FC	60	R\$ 13,52	R\$ 811,20
TOTAL DO LOTE					R\$ 160.090,50

LOTE IV- MATERIAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100 UNDADES	PCT	500	R\$ 19,39	R\$ 9.695,00
2	ABSORVENTE HOSPITALAR PARA INCONTINÊNCIA PACOTE 20 UNIDADES	PCT	300	R\$ 30,25	R\$ 9.075,00
3	AGULHA DESCARTÁVEL SPINAL RAQUI ANESTESIA RAQUE Nº 25	UND	500	R\$ 0,91	R\$ 455,00
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 13 X 4, 5 C/100UND.	CX	300	R\$ 31,26	R\$ 9.378,00

5	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 07 C/100UND.	CX	300	R\$ 31,26	R\$ 9.378,00
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 25 X 08 C/100UND.	CX	200	R\$ 31,26	R\$ 6.252,00
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 20 X 5,5 C/100UND	CX	200	R\$ 31,26	R\$ 6.252,00
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 30 X 08 C/100UND	CX	200	R\$ 31,26	R\$ 6.252,00
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESC. 40 X 12 C/100UND	CX	120	R\$ 32,64	R\$ 3.916,80
10	BANDAGEM ANTISEPTICA PARA COLETA DE SANGUE CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	100	R\$ 74,27	R\$ 7.427,00
11	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,0 DESC.	UND	100	R\$ 98,50	R\$ 9.850,00
12	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 8,5 DESC.	UND	100	R\$ 132,90	R\$ 13.290,00
13	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA COM CUFF Nº 9,0 DESC.	UND	100	R\$ 132,90	R\$ 13.290,00
14	CATETER JELCO 18 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	400	R\$ 2,59	R\$ 1.036,00
15	CATETER JELCO 20 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	400	R\$ 2,59	R\$ 1.036,00
16	CATETER JELCO 22 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	400	R\$ 2,59	R\$ 1.036,00
17	CATETER JELCO 24 (INTRAVENOSO, FLEXÍVEL, DESC.)	UND	500	R\$ 3,06	R\$ 1.530,00
18	CLAMP UMBILICAL DESC.	UND	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
19	COLETOR DE URINA HOSPITALAR ADULTO SISTEMA ABERTO -	UND	200	R\$ 10,24	R\$ 2.048,00
20	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	200	R\$ 14,86	R\$ 2.972,00
21	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	200	R\$ 14,86	R\$ 2.972,00
22	COLETOR URINA, DESC., SISTEMA FECHADO, 2.000ML	UND	150	R\$ 18,64	R\$ 2.796,00
23	DRENO DE PENROSE Nº 01, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	50	R\$ 33,06	R\$ 1.653,00
24	DRENO DE PENROSE Nº 02, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	100	R\$ 51,14	R\$ 5.114,00
25	DRENO DE PENROSE Nº 03, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	100	R\$ 66,44	R\$ 6.644,00
26	DRENO DE PENROSE Nº 04, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	100	R\$ 82,16	R\$ 8.216,00
27	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	1500	R\$ 4,88	R\$ 7.320,00
28	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND	250	R\$ 5,51	R\$ 1.377,50
29	EQUIPO PARA TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	UND	100	R\$ 17,80	R\$ 1.780,00
30	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M COM CAPA	UND	300	R\$ 25,42	R\$ 7.626,00
31	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	UND	150	R\$ 9,31	R\$ 1.396,50
32	FITA PARA GLICEMIA CAIXA COM 50 TIRAS	CX	100	R\$ 148,52	R\$ 14.852,00
33	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	UND	100	R\$ 33,23	R\$ 3.323,00
34	FRALDA DESC. ADULTO EXTRA-GRANDE c/7UN	PCT	100	R\$ 30,11	R\$ 3.011,00
35	FRALDA DESC. ADULTO MÉDIO c/8UN	PCT	100	R\$ 29,70	R\$ 2.970,00
36	FRALDA DESC. INFANTIL EXTRA GRANDE C07UND	PCT	100	R\$ 11,69	R\$ 1.169,00
37	FRALDA DESC. INFANTIL MÉDIO C/08UND	PCT	100	R\$ 13,32	R\$ 1.332,00
38	FRALDA DESC. INFANTIL GRANDE C/07UND	PCT	100	R\$ 11,69	R\$ 1.169,00
39	FRALDA DESC. INFANTIL PEQUENA C/09UND	PCT	100	R\$ 15,05	R\$ 1.505,00
40	GORRO CIRURGIA C/ELASTICO DESCARTAVEL C/100	PCT	100	R\$ 58,63	R\$ 5.863,00
41	KIT PAPANICOLAU TAM.P	KIT	300	R\$ 6,72	R\$ 2.016,00
42	KIT PAPANICOLAU TAM.M	KIT	1200	R\$ 10,40	R\$ 12.480,00
43	KIT PAPANICOLAU TAM.G	KIT	300	R\$ 13,69	R\$ 4.107,00
44	LAMINA PARA BISTURI Nº 24 CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	50	R\$ 133,01	R\$ 6.650,50
45	LAMINA PARA BISTURI Nº 23 CAIXA COM 100 UNIDADES	CXA	50	R\$ 132,90	R\$ 6.645,00
46	LANCETA PARA LANCETADOR C/100	CX	50	R\$ 25,42	R\$ 1.271,00
47	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5 PAR	PAR	1000	R\$ 8,60	R\$ 8.600,00
48	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	1000	R\$ 8,60	R\$ 8.600,00
49	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	1000	R\$ 8,60	R\$ 8.600,00
50	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	400	R\$ 8,60	R\$ 3.440,00
51	LUVA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL MEDIA CX C/100	CXA	200	R\$ 281,44	R\$ 56.288,00
52	LUVA PROC. EM LÁTEX NÃO ESTÉRIL PEQUENA CX C/100	CXA	200	R\$ 281,44	R\$ 56.288,00
53	MASCARA DESC. TIPO BICO DE PATO PARA TUBERCULOSE	UND	200	R\$ 19,54	R\$ 3.908,00

54	PAPEL MADEIRA 420GR	ROLO	200	R\$ 18,56	R\$ 3.712,00
55	PROPÉ DESCARTAVEL	PCT	100	R\$ 58,63	R\$ 5.863,00
56	SCALP Nº 19 C/100UND.	CX	50	R\$ 93,82	R\$ 4.691,00
57	SCALP Nº 21 C/100UND.	CX	50	R\$ 93,82	R\$ 4.691,00
58	SCALP Nº 23 C/100UND.	CX	50	R\$ 93,82	R\$ 4.691,00
59	SCALP Nº 25 C/100UND.	CX	50	R\$ 93,82	R\$ 4.691,00
60	SCALP Nº 27 C/100UND.	CX	50	R\$ 93,82	R\$ 4.691,00
61	SERINGA DESC. DE 01ML SEM AGULHA	UND	10000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
62	SERINGA DESC. DE 03ML SEM AGULHA	UND	10000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
63	SERINGA DESC. DE 05ML SEM AGULHA	UND	12000	R\$ 0,66	R\$ 7.920,00
64	SERINGA DESC. DE 10ML SEM AGULHA	UND	10000	R\$ 1,06	R\$ 10.600,00
65	SERINGA DESC. DE 20ML SEM AGULHA	UND	10000	R\$ 1,64	R\$ 16.400,00
66	SONDA EST. INFANTIL NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UND	100	R\$ 1,92	R\$ 192,00
67	SONDA FOLLEY 2V Nº 08 COM BALÃO	UND	100	R\$ 20,83	R\$ 2.083,00
68	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 COM BALÃO	UND	100	R\$ 20,83	R\$ 2.083,00
69	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 COM BALÃO	UND	100	R\$ 10,99	R\$ 1.099,00
70	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 COM BALÃO	UND	100	R\$ 15,64	R\$ 1.564,00
71	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 COM BALÃO	UND	100	R\$ 15,64	R\$ 1.564,00
72	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 COM BALÃO	UND	100	R\$ 16,34	R\$ 1.634,00
73	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 COM BALÃO	UND	100	R\$ 20,16	R\$ 2.016,00
74	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 COM BALÃO	UND	100	R\$ 20,16	R\$ 2.016,00
75	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 COM BALÃO	UND	100	R\$ 20,16	R\$ 2.016,00
76	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 COM BALÃO	UND	100	R\$ 19,54	R\$ 1.954,00
77	SONDA FOLLEY 3V Nº 18 COM BALÃO	UND	100	R\$ 20,71	R\$ 2.071,00
78	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 COM BALÃO	UND	100	R\$ 24,43	R\$ 2.443,00
79	SONDA FOLLEY 3V Nº 22 COM BALÃO	UND	100	R\$ 24,43	R\$ 2.443,00
80	SONDA FOLLEY 3V Nº 24 COM BALÃO	UND	50	R\$ 24,43	R\$ 1.221,50
81	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	100	R\$ 2,15	R\$ 215,00
82	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	100	R\$ 2,22	R\$ 222,00
83	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	100	R\$ 2,32	R\$ 232,00
84	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	100	R\$ 2,51	R\$ 251,00
85	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	200	R\$ 2,86	R\$ 572,00
86	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UND	200	R\$ 1,88	R\$ 376,00
87	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
88	SONDA URETRAL Nº 6	UND	90	R\$ 1,97	R\$ 177,30
89	SONDA URETRAL Nº 8	UND	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
90	SONDA URETRAL Nº 10	UND	100	R\$ 2,09	R\$ 209,00
91	SONDA URETRAL Nº 12	UND	100	R\$ 2,11	R\$ 211,00
92	SONDA URETRAL Nº 14	UND	100	R\$ 2,18	R\$ 218,00
93	TOUCA DESC. SANFONADA COM ELÁSTICO BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	80	R\$ 58,63	R\$ 4.690,40
94	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO Nº 8,5	UND	50	R\$ 26,20	R\$ 1.310,00
95	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA TNT GRAMATURA 40	UND	300	R\$ 15,44	R\$ 4.632,00
96	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G CX-100 UND	CX	200	R\$ 332,64	R\$ 66.528,00
97	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M- CX-100 UND	CX	300	R\$ 327,60	R\$ 98.280,00
98	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P- CX-100 UND	CX	100	R\$ 322,56	R\$ 32.256,00
99	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES	PCT	400	R\$ 17,39	R\$ 6.956,00
100	PROTETOR FACIAL TRANSPARENTE (FACE SHIELD)	UND	200	R\$ 33,56	R\$ 6.712,00
101	MÁSCARA TRIPLA DESCARTAVEL COM /50UNID.	CX	500	R\$ 99,12	R\$ 49.560,00
102	TOUCA DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES	PCT	400	R\$ 57,12	R\$ 22.848,00

103	ALFABETO DE CHUMBO 10MM	CX	2	R\$ 762,22	R\$ 1.524,44
104	FILME PARA RAO X 24X30	CX	10	R\$ 576,95	R\$ 5.769,50
105	FILME PARA RAO X 30X40	CX	10	R\$ 961,56	R\$ 9.615,60
106	FILME PARA RAO X 35X35	CX	10	R\$ 1.000,66	R\$ 10.006,60
107	FILME PARA RAO X 35X43	CX	10	R\$ 1.219,55	R\$ 12.195,50
108	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS-X PARA 38 LITROS	GAL	10	R\$ 852,11	R\$ 8.521,10
109	PAPEL P/ ECG 48 X 20M	RL	30	R\$ 21,10	R\$ 633,00
110	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS- X PARA 38 LITROS	GAL	10	R\$ 1.302,60	R\$ 13.026,00
111	FIO ALGODÃO CIRURGICO 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	10	R\$ 107,03	R\$ 1.070,30
112	FIO ALGODÃO CIRURGICO 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	10	R\$ 107,03	R\$ 1.070,30
113	FIO ALGODÃO CIRURGICO 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	10	R\$ 107,03	R\$ 1.070,30
114	FIO ALGODÃO CIRURGICO 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	10	R\$ 101,44	R\$ 1.014,40
115	FIO ALGODÃO CIRURGICO 4-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	10	R\$ 107,03	R\$ 1.070,30
116	FIO CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	12	R\$ 279,80	R\$ 3.357,60
117	FIO CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	12	R\$ 279,80	R\$ 3.357,60
118	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	12	R\$ 279,80	R\$ 3.357,60
119	FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	12	R\$ 279,80	R\$ 3.357,60
120	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA CAIXA COM 24	CXA	12	R\$ 279,80	R\$ 3.357,60
121	FIO MONONYLON 1-0 COM AGULHA CX/24UND	CXA	12	R\$ 103,19	R\$ 1.238,28
122	FIO MONONYLON 2-0 COM AGULHA CX/24UND	CXA	12	R\$ 103,19	R\$ 1.238,28
123	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHA CX/24UND	CXA	12	R\$ 103,19	R\$ 1.238,28
124	FIO MONONYLON 4-0 COM AGULHA CX/24UND	CXA	12	R\$ 103,19	R\$ 1.238,28
125	FIO MONONYLON 5-0 COM AGULHA CX/24UND	CXA	18	R\$ 103,19	R\$ 1.857,42
126	KIT OBSTERICO CROMADO 0 C/AGULHA	CXA	18	R\$ 356,16	R\$ 6.410,88
127	KIT OBSTERICO CROMADO 2-0 C/AGULHA	CXA	18	R\$ 360,23	R\$ 6.484,14
128	VYCRIL N° 0 C/AGULHA	CXA	10	R\$ 611,06	R\$ 6.110,60
129	VYCRIL N° 1 C/AGULHA	CXA	10	R\$ 611,06	R\$ 6.110,60
130	VYCRIL N° 2 C/AGULHA	CXA	10	R\$ 611,06	R\$ 6.110,60
131	ACIDO PARACETICO 5% GALÃO 5000ML	GAL	4	R\$ 1.954,39	R\$ 7.817,56
132	ALCOOL ETILICO 70% 1000ML	LTR	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
133	ALCOOL GEL 500G	FRA	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
134	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE COM 1000 ML	LTR	60	R\$ 52,38	R\$ 3.142,80
135	CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE COM 1000 ML	LTR	50	R\$ 74,27	R\$ 3.713,50
136	DESINCROSTANTE EM PÓ	KG	4	R\$ 94,99	R\$ 379,96
137	DESINCROSTANTE LIQUIDO 1000ML	LITRO	4	R\$ 33,42	R\$ 133,68
138	FORMOL LIQUIDO 10% 1000ML	FRA	10	R\$ 41,12	R\$ 411,20
139	HIPOCLORITO DE SODIO A 2,5% FRASCO COM 1000ML	LITRO	10	R\$ 27,37	R\$ 273,70
140	POVIDINE DEGERMANTE FRASCO 1.000 ML (PVPI) CX C/12	LTR	40	R\$ 69,97	R\$ 2.798,80
141	POVIDINE TÓPICO FRASCO 1.000 ML (PVPI) CX C/12	LTR	50	R\$ 59,81	R\$ 2.990,50
142	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LITRO	5	R\$ 64,50	R\$ 322,50
143	VASELINA SOLIDA 30G	BISN	5	R\$ 12,80	R\$ 64,00
144	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	RLO	150	R\$ 36,16	R\$ 5.424,00
145	ATADURA CREPE TAMANHO 10CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	80	R\$ 23,22	R\$ 1.857,60
146	ATADURA CREPE TAMANHO 12CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	60	R\$ 28,14	R\$ 1.688,40
147	ATADURA CREPE TAMANHO 15CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	60	R\$ 33,40	R\$ 2.004,00
148	ATADURA CREPE TAMANHO 20CM X 4,5M, 13 FIOS, ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM COM 12 ROLOS	DUZ	60	R\$ 46,44	R\$ 2.786,40

149	ATADURA GESSADA 15CM	UND	50	R\$ 6,77	R\$ 338,50
150	ATADURA GESSADA 20CM	UND	50	R\$ 12,31	R\$ 615,50
151	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 PCT C/500 UND	PCT	100	R\$ 31,85	R\$ 3.185,00
152	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	20	R\$ 148,52	R\$ 2.970,40
153	GAZE TIPO QUEIJO 9 FIOS	UND	80	R\$ 44,05	R\$ 3.524,00
154	ALCOOL 70% ANTI SEPTICO GEL 100ML	FR	200	R\$ 12,17	R\$ 2.434,00
155	ALCOOL LIQUIDO 70% 5000ML	GL	100	R\$ 260,95	R\$ 26.095,00
156	ALCOOL LIQUIDO 70% 50ML	FR	200	R\$ 6,71	R\$ 1.342,00
157	MASCARA DE PROTEÇÃO PFF-2 KN95 DESCARTÁVEL	UND	300	R\$ 22,13	R\$ 6.639,00
158	OCULOS TRANSPARENTE	UND	50	R\$ 30,62	R\$ 1.531,00
159	TAPETE SANITAZANTE HIGIENICO 60x40CM	UND	20	R\$ 211,01	R\$ 4.220,20
160	TERMOMETRO INTRA VERMELHO DIGITAL	UND	20	R\$ 413,28	R\$ 8.265,60
161	TOTEM COM DISPENSA ALCOOL EM GEL COM PEDAL	UND	10	R\$ 611,52	R\$ 6.115,20
TOTAL DO LOTE					R\$ 1.005.653,20

LOTE V - MATERIAL PERMANENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALMOTOLIA EM PLÁSTICO ÂMBAR, CAP. 250ML	UND	25	R\$ 8,14	R\$ 203,50
2	APARADEIRA FEMININA EM AÇO INOXIDÁVEL (COMADRE)	UND	10	R\$ 579,77	R\$ 5.797,70
3	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO BRIM SEM ESTETO	UND	10	R\$ 214,99	R\$ 2.149,90
4	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO BRIM SEM ESTETO	UND	8	R\$ 284,89	R\$ 2.279,12
5	AVENTAL DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO DE PACIENTE ADULTO 0,50MM PB PADRÃO)	UND	5	R\$ 3.072,59	R\$ 15.362,95
6	AVENTAL DE CHUMBO PARA PROTEÇÃO DE PACIENTE INFANTIL 0,50MM PB PADRÃO)	UND	5	R\$ 3.072,59	R\$ 15.362,95
7	BALÃO DE BORROCHA 1 LITRO	UND	5	R\$ 67,20	R\$ 336,00
8	BALÃO DE BORROCHA 3 LITROS	UND	5	R\$ 131,46	R\$ 657,30
9	BALDE A CHUTE EM ACO INOX 12 LITROS	UNID	10	R\$ 1.918,01	R\$ 19.180,10
10	BALDE A PEDAL EM ACO INOX 8 LITROS	UNID	10	R\$ 402,53	R\$ 4.025,30
11	BALDE EM ACO INOX 5 LITROS	UNID	5	R\$ 207,16	R\$ 1.035,80
12	BOLSA PARA GELO	UND	10	R\$ 78,17	R\$ 781,70
13	CINTO EMERGÊNCIA PARA IMOBILIZAÇÃO	UND	10	R\$ 316,61	R\$ 3.166,10
14	COLCHÃO DE ÁGUA 1,90 X 0,90	UND	5	R\$ 529,20	R\$ 2.646,00
15	CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO CURVO EM AÇO INOX CONTENDO 5 PEÇAS: 01 – CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO A PILHA 01 – LAMINA 95 MM CURVA N.º 1 INFANTIL 01 – LAMINA 115 MM CURVA N.º 2 JUVENIL 01 – LAMINA 135 MM CURVA N.º 3 ADULTO 01 – ESTOJO EM COURO PARA O CONJUNTO	UND	2	R\$ 3.224,63	R\$ 6.449,26
16	CUBA RIM 26X12 CM CAPACIDADE 750ML	UND	2	R\$ 148,52	R\$ 297,04
17	ESTETOSCÓPIO BI-AURICULAR INFANTIL	UND	4	R\$ 78,17	R\$ 312,68
18	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTO	UND	20	R\$ 27,37	R\$ 547,40
19	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	UND	10	R\$ 27,37	R\$ 273,70
20	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	UND	5	R\$ 151,20	R\$ 756,00
21	LAMINA EM AÇO INOX PARA LARINGOSCOPIO CURVA	UND	5	R\$ 615,77	R\$ 3.078,85
22	MANDRIL PARA INTUBAÇÃO	UND	2	R\$ 163,97	R\$ 327,94
23	NEBULIZADOR PORTATIL	KIT	2	R\$ 479,09	R\$ 958,18
24	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	40	R\$ 67,92	R\$ 2.716,80
25	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA FINA FINA PARA USO GERAL	UND	4	R\$ 68,41	R\$ 273,64
26	TUBO DE LATEX 204 (METRO)	MTR	40	R\$ 23,45	R\$ 938,00
27	VALVULA PARA CILINDRO OXIGENIO (APENAS O REGULADOR)	UND	2	R\$ 1.114,39	R\$ 2.228,78

TOTAL DO LOTE	R\$ 92.142,69
----------------------	----------------------

LOTE VI - TESTE COVID					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TESTE COVID -19 - NOVO CORONA VIRUS - IGG/IGM RAPID	UNID	1000	R\$ 43,68	R\$ 43.680,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 43.680,00

LOTE VII - ODONTOLOGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%	PCT	38	R\$ 5,58	R\$ 212,04
2	FIO DE SUTURA SEDA 3.0	CX	30	R\$ 58,72	R\$ 1.761,60
3	FIO DE SUTURA NYLON	CX	5	R\$ 55,44	R\$ 277,20
4	FLUOR	VD	25	R\$ 10,01	R\$ 250,25
5	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL	Und	38	R\$ 29,70	R\$ 1.128,60
6	MATRIZ DE AÇO	Und	30	R\$ 1,90	R\$ 57,00
7	FORMOCRESOL	VD	25	R\$ 13,34	R\$ 333,50
8	OTOSPORIM	VD	25	R\$ 18,26	R\$ 456,50
9	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL 3M	Und	38	R\$ 283,92	R\$ 10.788,96
10	COLGADURA/CLIPS	Und	350	R\$ 4,03	R\$ 1.410,50
11	CIMENTO AUTOPOLIMERIZAVEL HIDROXIDO DE CÁLCIO	Und	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
12	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 3M	Und	38	R\$ 92,40	R\$ 3.511,20
13	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5 3M	Und	38	R\$ 92,40	R\$ 3.511,20
14	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2 3M	Und	38	R\$ 92,40	R\$ 3.511,20
15	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B1 3M	Und	38	R\$ 92,40	R\$ 3.511,20
16	RESINA FLWO A3	Und	38	R\$ 36,96	R\$ 1.404,48
17	ESCOVA DE ROBSON	Und	100	R\$ 2,86	R\$ 286,00
18	TAÇA DE BORRACHA	Und	100	R\$ 1,68	R\$ 168,00
19	PASTA PROFILÁTICA	Und	50	R\$ 12,26	R\$ 613,00
20	EVIDENCIADOR DE PLACA	Und	5	R\$ 12,26	R\$ 61,30
21	PEDRA POMES	Und	5	R\$ 11,76	R\$ 58,80
22	ANESTESICO TOPICO BENZOCAÍNA	Und	18	R\$ 9,41	R\$ 169,38
23	VERNIZ CAVITINE	Und	10	R\$ 27,13	R\$ 271,30
24	TIRA POLIESTER	CX	18	R\$ 2,30	R\$ 41,40
25	TIRA LIXA	Und	18	R\$ 19,32	R\$ 347,76
26	CUNHA DE MADEIRA	Und	18	R\$ 9,07	R\$ 163,26
27	ODOFORMIO	Und	5	R\$ 41,92	R\$ 209,60
28	MATRIZ 0,5	Und	18	R\$ 2,02	R\$ 36,36
29	AGULHA GENGIVAL CURTA	CX	20	R\$ 53,93	R\$ 1.078,60
30	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA	CX	20	R\$ 75,60	R\$ 1.512,00
31	AGULHA GENGIVAL LONGA	CX	30	R\$ 53,76	R\$ 1.612,80
32	HIDROXIDO DE CÁLCIO –HIDRO C DENTSPLAY	Und	18	R\$ 41,63	R\$ 749,34
33	BROCA 702	Und	18	R\$ 15,12	R\$ 272,16
34	BROCA 703	Und	18	R\$ 15,12	R\$ 272,16
35	BROCA 701	Und	18	R\$ 15,12	R\$ 272,16
36	COLTOZOL	Und	18	R\$ 21,84	R\$ 393,12
37	ANESTESICO LIDOCAÍNA	CX	18	R\$ 144,48	R\$ 2.600,64
38	ANESTESICO MEPVACAÍNA 3%	CX	18	R\$ 151,20	R\$ 2.721,60
39	ANETESICO PRILOCAÍNA	CX	18	R\$ 208,32	R\$ 3.749,76
40	ANESTESICO ARTICAÍNA	CX	10	R\$ 184,80	R\$ 1.848,00
41	SUGADOR CIRURGICO	Und	100	R\$ 38,14	R\$ 3.814,00

42	GAZES ESTERIL	PCT	100	R\$ 0,42	R\$ 42,00
43	CANETA ODONTOLOGICAS – KIT COMPLETO	KIT	3	R\$ 3.276,00	R\$ 9.828,00
44	SUGADOR	PCT	25	R\$ 10,08	R\$ 252,00
45	BABADOR DESCARTAVEL	PCT	25	R\$ 21,84	R\$ 546,00
46	LUVA P	CX	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
47	LUVA M	CX	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
48	MASCARA N95	Und	770	R\$ 3,62	R\$ 2.787,40
49	MASCARA CIRURGICA	CX	50	R\$ 16,80	R\$ 840,00
50	GORRO	PCT	25	R\$ 17,64	R\$ 441,00
51	BOCRA DIAMANTADA ESFERICA FG 1011HL	Und	12	R\$ 4,03	R\$ 48,36
52	BOCRA DIAMANTADA ESFERICA FG 1012HL	Und	12	R\$ 4,03	R\$ 48,36
53	BOCRA DIAMANTADA ESFERICA FG 1014HL	Und	12	R\$ 4,03	R\$ 48,36
54	BOCRA DIAMANTADA ESFERICA FG 1016	Und	12	R\$ 4,03	R\$ 48,36
55	BOCRA DIAMANTADA FG 3118	Und	12	R\$ 4,03	R\$ 48,36
56	BOCRA DIAMANTADA FG 3118FF	Und	12	R\$ 4,03	R\$ 48,36
57	BOCRA DIAMANTADA FG 3168	Und	12	R\$ 4,03	R\$ 48,36
58	BOCRA DIAMANTADA FG 3168F	Und	12	R\$ 4,03	R\$ 48,36
59	BOCRA DIAMANTADA FG 3131	Und	12	R\$ 4,03	R\$ 48,36
60	BOCRA DIAMANTADA FG 3195	Und	12	R\$ 4,03	R\$ 48,36
61	BOCRA DIAMANTADA FG 3195F	Und	12	R\$ 4,03	R\$ 48,36
62	BOCRA DIAMANTADA FG 2135	Und	12	R\$ 4,03	R\$ 48,36
63	BOCRA DIAMANTADA FG 4138	Und	12	R\$ 4,03	R\$ 48,36
64	BROCA TROCO CONICA	Und	12	R\$ 9,24	R\$ 110,88
65	BROCA DIAMANTADA CONICA	Und	12	R\$ 9,24	R\$ 110,88
66	KIT PONTAS DIAMANTADA FINA DOURADA	CX	6	R\$ 58,80	R\$ 352,80
67	KIT POSICIONAMENTODONTOLOGICO	Und	150	R\$ 132,72	R\$ 19.908,00
68	LUVA CIRURGICA 7,5	Und	250	R\$ 2,69	R\$ 672,50
69	LUVA CIRURGICA 6,5	Und	250	R\$ 2,69	R\$ 672,50
70	AVENTAL CIRURGICO GRAMATURA 40	Und	500	R\$ 89,04	R\$ 44.520,00
71	MACACÕES PLASTICO	Und	250	R\$ 28,56	R\$ 7.140,00
72	PROPÉS	PCT	25	R\$ 15,12	R\$ 378,00
73	OCULOS DE PROTEÇÃO	Und	15	R\$ 5,29	R\$ 79,35
74	FITA P AUTOCLAVE	Und	13	R\$ 7,57	R\$ 98,41
75	ALCOOL 70	Und	50	R\$ 9,58	R\$ 479,00
76	ALCOOL EM GEL	Und	25	R\$ 14,74	R\$ 368,50
77	CAIXA DE PERFURO CORTANTE	Und	2	R\$ 10,45	R\$ 20,90
TOTAL DO LOTE					R\$ 150.764,73

LOTE VIII - MATERIAL LRPD					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PÓ INCOLOR TERMOPOLIMERIZAVEL	VD	8	R\$ 58,56	R\$ 468,48
2	PÓ INCOLOR AUTOPOLIMERIZAVEL	VD	8	R\$ 223,27	R\$ 1.786,16
3	PÓ ROSA TREMOPOLIMERIZAVEL	VD	8	R\$ 93,07	R\$ 744,56
4	PÓ ROSA AUTOPOLIMERIZAVEL	VD	8	R\$ 93,07	R\$ 744,56
5	LIQUIDO TERMOPOLIMERIZAVEL	VD	8	R\$ 229,64	R\$ 1.837,12
6	LIQUIDO AUTOPOLIMERIZAVEL	VD	8	R\$ 219,65	R\$ 1.757,20
7	PÓ TERMOPOLIMERIZAVEL BLACK	VD	5	R\$ 58,56	R\$ 292,80
8	BROCA TUNGSTENIO	Und	10	R\$ 84,20	R\$ 842,00
9	BROCA CARBIDE MP 703	Und	8	R\$ 22,68	R\$ 181,44
10	BROCA CARBIDE MP 701	Und	8	R\$ 22,68	R\$ 181,44

11	BROCA CARBIDE MP 10	Und	8	R\$ 22,68	R\$ 181,44
12	BROCA CARBIDE MP 08	Und	8	R\$ 22,68	R\$ 181,44
13	BROCA CARBIDE MP 06	Und	8	R\$ 22,68	R\$ 181,44
14	REMOVEDOR DE CERA	Und	4	R\$ 50,40	R\$ 201,60
15	CERA 7	Und	25	R\$ 28,82	R\$ 720,50
16	MANDRIL DE LIXA	Und	8	R\$ 4,20	R\$ 33,60
17	MANDRIL DISCO	Und	8	R\$ 6,38	R\$ 51,04
18	ESPATULA P GESSO	Und	3	R\$ 20,32	R\$ 60,96
19	FACA P GESSO	Und	3	R\$ 10,08	R\$ 30,24
20	CERA UTILIDADE VERMELHA	Und	25	R\$ 3,36	R\$ 84,00
21	ESPATULA LECRON	Und	5	R\$ 13,44	R\$ 67,20
22	CERA NUMERO 9	Und	10	R\$ 28,82	R\$ 288,20
23	ESPATULA PLASTICA P ALGINATO	Und	3	R\$ 1,88	R\$ 5,64
24	VIPBRIL P POLIMENTO BRANCO	Und	3	R\$ 26,89	R\$ 80,67
25	ESPATULA 31	Und	3	R\$ 21,84	R\$ 65,52
26	CUBETA PLASTICA	Und	3	R\$ 14,95	R\$ 44,85
27	ESCOVA DE PELO	Und	5	R\$ 23,52	R\$ 117,60
28	ESCOVA ALGODÃO	Und	5	R\$ 18,48	R\$ 92,40
29	FIO DE AÇO P ORTO 0,70 E 0,80	Und	5	R\$ 20,16	R\$ 100,80
30	PEDRA POMES FINA	Und	5	R\$ 8,20	R\$ 41,00
31	PASTA DE POLIMENTO	Und	5	R\$ 26,89	R\$ 134,45
32	LIXAS	PCT	5	R\$ 21,34	R\$ 106,70
33	ZETALABOR E CATALIZADOR 5KG	Und	3	R\$ 627,72	R\$ 1.883,16
34	CONHA PARA CERA	Und	3	R\$ 184,80	R\$ 554,40
35	LAMPARINA	Und	3	R\$ 20,16	R\$ 60,48
36	ISOLANTE VIP	VD	5	R\$ 62,48	R\$ 312,40
37	POTE DAPIM	Und	3	R\$ 5,88	R\$ 17,64
38	POTE PALADON	Und	2	R\$ 14,18	R\$ 28,36
39	VASELINA SOLIDA	Und	3	R\$ 9,84	R\$ 29,52
40	PACOTE DE ALGODÃO	Und	5	R\$ 4,20	R\$ 21,00
41	ALGINATO DENTSPLAY	Und	25	R\$ 26,87	R\$ 671,75
42	GESSO 1	Und	100	R\$ 9,24	R\$ 924,00
43	GESSO 2	Und	100	R\$ 11,76	R\$ 1.176,00
44	COREGA PASTA OU PÓ	Und	8	R\$ 47,35	R\$ 378,80
45	JG MOLDEIRA PERFURADA P DENTADO	Und	3	R\$ 100,80	R\$ 302,40
46	JG MOLDEIRA PERFURADA P DESDENTADO	Und	3	R\$ 122,64	R\$ 367,92
47	DENTE POSTERIOR 34L S COR 66, 62, 65, 67 E 69	CX	5	R\$ 7,56	R\$ 37,80
48	DENTE POSTERIOR 32L S COR 66, 62, 65, 67 E 69	CX	5	R\$ 7,56	R\$ 37,80
49	DENTE POSTERIOR 34L I COR 66, 62, 65, 67 E 69	CX	5	R\$ 7,56	R\$ 37,80
50	DENTE POSTERIOR 32L I COR 66, 62, 65, 67 E 69	CX	5	R\$ 7,56	R\$ 37,80
51	DENTE ANTERIOR 264 S COR 66, 62, 65, 67 E 69	CX	5	R\$ 7,56	R\$ 37,80
52	DENTE ANTERIOR 266 S COR 66, 62, 65, 67 E 67	CX	5	R\$ 7,56	R\$ 37,80
53	DENTE ANTERIOR 38 S COR 66, 62, 65, 67 E 69	CX	5	R\$ 7,56	R\$ 37,80
54	DENTE ANTERIOR A26 S COR 66, 62, 65, 67 E 69	CX	5	R\$ 7,56	R\$ 37,80
55	DENTE ANTERIOR 266 I COR 66, 62, 65, 67 E 69	CX	5	R\$ 7,56	R\$ 37,80
56	DENTE ANTERIOR A26 I COR 66, 65, 62, 67 E 69	CX	5	R\$ 7,56	R\$ 37,80
57	DENTE ANTERIOR A25 I COR 66, 65, 62, 67 E 69	CX	5	R\$ 7,56	R\$ 37,80
58	DENTE ANTERIOR A25 S COR 66, 65, 62, 67 E 69	CX	5	R\$ 7,56	R\$ 37,80
59	DENTE ANTERIOR 2D I COR 66, 65, 62, 67 E 69	CX	5	R\$ 7,56	R\$ 37,80
60	DENTE ANTERIOR 2D S COR 66, 65, 62, 67 E 69	CX	5	R\$ 7,56	R\$ 37,80

TOTAL DO LOTE	R\$ 18.964,08
TOTAL GLOBAL	R\$ 2.591.057,00

2.3. A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a unificação da solução requerida, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

3. DA EXECUÇÃO DOS ITENS

3.1. Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e de acordo com as necessidades preestabelecidas pela Prefeitura Municipal.

3.1.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

3.1.2. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

3.1.3. Arcar com todas as despesas em decorrência da prestação do serviço;

3.2. Se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público; Eventuais atrasos na execução dos itens deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

3.3. Os eventuais danos causados a terceiros no cumprimento deste serviço, por ação ou omissão, por negligência, imperícia ou imprudência, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma dos itens anteriores, a Contratante poderá:

3.5. Itens deverão estar a disposição do interesse administrativo, sempre que solicitado, higienizados e em perfeitas condições de uso, nos dias e horários previamente agendados

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 4.1.2 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.4 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 5.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3.1 Constatando-se, junto a secretaria de finanças do município, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao setor competente da Prefeitura Municipal.

6.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no CADUF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5 cometer fraude fiscal;

7.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2 multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado/Município com o consequente descredenciamento no CADUF pelo prazo de até cinco anos;

7.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no setor competente da Prefeitura Municipal.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

8.1. O custo total máximo estimado da contratação é de R\$

Barone Soares Freitas
Secretário Municipal de Gestão, Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

(Proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2022)

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 – VALIDADE DA PROPOSTA: conforme Edital

05 – PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

06 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.

ANEXO III

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 20____.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal

ANEXO V

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX 2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022– SRP/PMA/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022- PMA/PI –
VALIDADE: até 12 (DOZE) MESES

Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos em geral, material hospitalar, material odontológico e outros para atender as necessidades do município de Angical do Piauí/PI..

Aos ----- dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte, na sede **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUI – PMA/PI**, -----, inscrito no CNPJ sob nº ----- e a empresa qualificada abaixo, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº. 7.892/2012 de 23/01/2012, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº XXX/2021 – PMA/PI, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE XXX/2021 PMA/PI. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do **Pregão Eletrônico nº XXX/2021**, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 11.319/ 04, Decreto Estadual 11.346/04, Lei n. 8.080/1990 e Portaria MS nº 3.916/98, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna **aquisição de medicamentos, material hospital e outros para atender as necessidades do município de Angical do Piauí/PI**, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I - DESTE EDITAL, a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade do órgão/ente do Município de Angical do Piauí/PI, Estado do Piauí, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

- 1.1 Registro de Preços, para atender os órgãos/entes da Prefeitura Municipal de ANGICAL DO PIAUÍ/PI - conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo.
 - 1.1.1 A prestação do serviço objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa prestar os serviços, sem a cobrança de encargos, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens prestados e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.
- 1.2 Os serviços deverão ser prestados, após solicitação formal de cada órgão/ente e gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação de Angical do Piauí/PI
- 1.3 Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória aquisição objeto desta Ata.
- 1.4 Os órgãos/entes não se obrigam a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2 DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMA/PI.

3 DA SOLICITAÇÃO E DO SERVIÇO

3.1 Da Solicitação:

A **Administração Municipal** deverá emitir Ordem de Fornecimento , ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e total e prazo de prestação de serviço, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMA/PI, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 Na OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3 Do serviço:

De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, iniciará a prestação de serviço no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do Recebimento da OS e da Nota de Empenho.

4 DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO:

4.1 Os preços ofertados, especificação, empresa e representante legal encontram- se enunciados nesta Ata.

5 DITENS

O objeto deverá estar em perfeitas condições de utilização, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2022– SRP/PMA/PI**.

6 VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Angical do Piauí/PI, representando os órgãos/entes aderentes, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes.

6.1.1 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo

à **Administração Municipal**, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

6.2 À Comissão Permanente de Licitação CPL/PMA/PI, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção na prestação do serviço, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

7 LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O local do Fornecimento será designado por cada órgão/ente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento/ Retirada da OF e Nota de Empenho.

8 DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

8.2 Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura

8.3 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao órgão/ente, os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND.
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.5 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato;
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela

Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9 DAS OBRIGAÇÕES ENTRE PARTES

9.1 Obrigações da Contratada

- 9.1.1 Substituir os itens em desacordo à proposta ou as especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura sejam entregues com defeitos.
- 9.1.2 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a **Prefeitura Municipal de Angical do Piauí/PI**;
- 9.1.3 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **Administração Municipal** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.1.4 A CONTRATADA não será responsável:
 - 9.1.4.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - 9.1.4.2 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste edital e no Contrato a ser assinado com a **Administração Municipal**.
 - 9.1.4.3 A **Prefeitura Municipal de Angical do Piauí/PI** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

9.2 Obrigações da Prefeitura Municipal de Angical do Piauí/PI

- 9.2.1 A **Prefeitura Municipal de Angical do Piauí/PI**, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 9.2.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da **Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Angical do Piauí/PI**;
 - 9.2.2.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 9.2.2.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 9.2.2.3 Utilizar os objetos em condições normais e adequadas de operação;

- 9.2.2.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- 9.2.2.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

10 DO CONTRATO

- 10.1 Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações, mediante autorização da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMA/PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 10.2 O contrato de prestação de serviço será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
- 10.3 Aplica-se aos contratos de prestação de serviço decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11 DAS PENALIDADES

- 11.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.
- 11.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMA/PI, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 11.2.1 Advertência.
 - 11.2.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
 - 11.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
 - 11.2.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a

Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

- 11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Angical do Piauí/PI, Estado do Piauí, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.2.6 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos por cada órgão/ente ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 11.2.7 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

12 DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 12.1 Os Objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades de cada órgão/ente.
- 12.2 A autorização de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa de cada órgão/ente, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, ou ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.
- 12.3 A contratada ficará obrigada a prestar o serviço quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 12.4 O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local designado, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
- 12.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - 12.5.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis
 - 12.5.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

12.5.2 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

12.6 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

13 READEQUAÇÃO DE PREÇOS

13.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico- financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

13.2 Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

13.3 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da prestação de serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos fornecimentos. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 60 (sessenta) dias contados da publicação do Extrato, independente do motivo que possa ser alegado.

13.4 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMA/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMA/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

14 DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

14.1 Os objetos similares às especificações dos objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do assecuramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado

no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

- 14.2 A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do objeto demandado, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

15 RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

15.1 Pela Administração Municipal, quando:

- 15.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 15.1.2 A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 15.1.3 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços.
- 15.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 15.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- 15.1.6 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 15.1.7 sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 15.1.8 a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando- se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando- se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.
- 15.1.9 Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMA/PI qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

- 15.1.10 Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 15.1.11 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.
- 15.1.12 A rescisão ou suspensão do objeto com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 15.2 A Administração Municipal, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o serviço do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com a prestação de serviço nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 O compromisso de prestação de serviço só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 16.2 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).
- 16.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.
- 16.4 Caso a prestação de serviço do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
- 16.5 O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P. independentemente da data da prestação de serviço, ou de autorização de readequação através da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMA/PI, nesse intervalo de tempo.
- 16.6 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMA/PI, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 16.7 As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.
- 16.8 Ao detentor da Ata cabe assegurar a prestação de serviço conforme definido na sua proposta

e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

- 16.9 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P. é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de Regeneração/PI, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

ANGICAL DO PIAUÍ/PI, _____ de _____ de 2022.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Angical do Piauí/PI
Gerenciador do SRP Contratado(s)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, material hospital e outros para atender as necessidades do município de Angical do Piauí/PI.

CONTRATO Nº 030/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.752/0001-80, com sede na Av. João Siqueira Paz, S/N - CENTRO, em Angical do Piauí - PI, CEP 64.410-000, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, Sr. Bruno Ferreira Sobrinho Neto, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, estabelecida na cidade de, à Rua nº, bairro, telefone (....)....., celular (....)....., CEP, representada neste ato por seu sócio,, inscrito no CPF(MF) sob o nº, residente e domiciliado à Rua, nº, bairro na cidade de, , doravante denominada apenas CONTRATADA, , resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato para Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, material hospital e outros , para atender as necessidades do município de Angical do Piauí/PI de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, considerando o resultado do Processo Administrativo nº 030/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, material hospital e outros para atender as necessidades do município de

Angical do Piauí/PI, conforme especificações e quantidades constantes deste contrato, para serem prestados à Prefeitura Municipal de Angical do Piauí/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O Fornecimento dos medicamentos, material hospitalar e outros ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Pregão Eletrônico nº 012/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Emitir a Ordem de Fornecimento, assinada pela autoridade competente;
- II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – prestar os serviços nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de Angical do Piauí - PI;
- III – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- IV – Assumir, por sua conta exclusiva todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará por até 12 meses, podendo ser prorrogado ou aditivado por interesse público e de acordo com a conveniência do Município nos termos da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSO

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos do FPM, FMS, FNS, Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal e Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual e outros.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$** _____, conforme os preços constantes da Planilha de Orçamento proposta pela contratada, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores do produto reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do produto ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de produto, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada através do Responsável Técnico indicado pela Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão Eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Regeneração /PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Angical do Piauí/PI, _____ de _____ de 2022.

P/CONTRATANTE

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito Municipal

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF

CPF